



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 26

**Junto aos autos a proposta de preços finais cadastrada na plataforma eletrônica, referente à Dispensa Eletrônica nº 2024.04.30.3.**

**Juazeiro do Norte/CE, 09 de maio de 2024.**

  
**Iara Pereira de Sousa**  
**Agente de Contratação do Município**

**CONFIANÇA**  
CERTIFICADORA

**CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**  
**(AR CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL)**  
CNPJ: 26.768.764/0001-15  
Avenida Pereira Barreto nº 1395, Sala 33 Anexo 01, Bairro: Paraíso  
CEP: 09.190-610, Santo André - SP  
licitacao@onlinesd.com.br  
Tel. (65) 2121-0860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 2024.04.30.3**

**CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**  
**AR CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL**

CNPJ: 26.768.764/0001-15

NIRE: 35233542948

Inscrição estadual: 125.734.365.113

Inscrição municipal: 331094

Optante pelo simples: (X) SIM ( ) NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI (X) ME/EPP ( ) Outros

Endereço: Avenida Pereira Barreto, Nº 1395, Sala 33 Anexo 01, Bairro: Paraíso, CEP:09.190.610, Santo André – SP

Tel. (65) 2121-0860

E-mail: licitacao@onlinesd.com.br

Dados bancários: Banco: Bradesco / Agencia: 2647 / Conta: 1679-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital e-CPF A3 (pessoa física), token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	UND	2	R\$ 225,50	R\$ 451,00
2	Renovação de Certificado Digital e-CPF A3 (pessoa física), token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	UND	10	R\$ 179,80	R\$ 1.798,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.249,00</b>

A validade da proposta é de 100 (cem) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

Entrega/execução: conforme Edital.

Pagamento: conforme Edital.

Garantia: conforme Edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer

forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos à todas as condições estabelecidas para o presente processo, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

Declaramos que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

De acordo com a legislação em vigor, declaramos estarmos cientes da responsabilidade pelas informações constantes neste documento.

**Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato/Ata:**

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 18.569-B, portadora do RG N.º 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF N.º 075.082.869-28, com endereço comercial na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala n.º 1005, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-365, na cidade de Cuiabá – MT, E-mail [docsassessoria@gmail.com](mailto:docsassessoria@gmail.com) e Celular 65 – 99915-0373.

Santo André/SP, 08 de maio de 2024

  
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 075.082.869-28  
RG 106168318



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 194

## DILIGÊNCIA

## 4ª Alteração Contratual da Sociedade **CONFIANÇA EMPREENDEIMENTOS DIGITAL LTDA**

NIRE: 35233542948 – CNPJ. 26.768.764/0001-15

**ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade nº RG-000507161 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 815.860.941-49, residente e domiciliado na Rua Genni de Siqueira Moretti, 114, Jardim Terras de Santa Helena, Jacareí – SP, CEP 12.324-837.

Único componente da sociedade limitada denominada CONFIANÇA EMPREENDEIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.764/0001-15, com sede na Avenida Pereira Barreto, 1395, Sala 33, Anexo 01, Paraíso, CEP 09190-610, Santo André – SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35233542948 em 08/02/2023, resolve alterar o seu contrato e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

### I – DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade resolve alterar o seu objeto social, que passa a ser: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICACAO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

### VII – DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTO ANDRÉ – SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade nº RG-000507161 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 815.860.941-49, residente e domiciliado na Rua Genni de Siqueira Moretti, 114, Jardim Terras de Santa Helena, Jacareí – SP, CEP 12.324-837.



## 4ª Alteração Contratual da Sociedade **CONFIANÇA EMPREENDEIMENTOS DIGITAL LTDA**

NIRE: 35233542948 – CNPJ: 26.768.764/0001-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **CONFIANÇA EMPREENDEIMENTOS DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.764/0001-15, com sede a Avenida Pereira Barreto, 1395, Sala 33, Anexo 01, Paraíso, CEP 09190-610, Santo André – SP. (Art. 997, II. CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, dividido em **20.000 (Vinte Mil) quotas** de valor nominal **R\$ 1,00 (Um real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos Sócio:

**ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalente a 100% do capital social total. (art. 997. III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II. CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, art.1057 CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052. CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, que assinará pela empresa, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo único:** O Sócio **ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, terá direito à retirada a título de Pró Labore, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.



## 4ª Alteração Contratual da Sociedade **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**

NIRE: 35233542948 – CNPJ: 26.763.764/0001-15

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

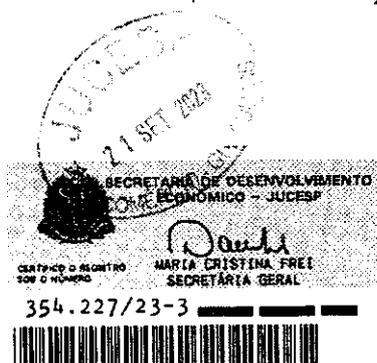
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro de SANTO ANDRÉ - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento.



Assinado digitalmente por  
ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ  
CPF: 615.860.941-49  
Data: 10/08/2023 10:30:50 -03:00  
ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ

Santo André – SP, 10 de julho de 2023.

JUCESP



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6eee9a2b54fa35a09f594262ede489b77cb8dcd337bd3f34b8921327adb9f65a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **171916** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social (4º ALTERAÇÃO) - AR CONFIANÇA**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social (4º ALTERAÇÃO) - AR CONFIANÇA**", faz prova de que em **14/11/2023 18:10:30**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/11/2023 18:11:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x55eb9f1a58aa65dc003003121ddf10d9a57c36349274bc7d05bccc577f6f1847**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda do Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso na Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31210774920</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Folha Nº 199

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **CONFIANÇA EMPREENHIMENTOS DIGITAL LTDA - ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
  
 MGF2300082329

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	Q. IDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		026	9	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

**SANTO ANDRE** Local  
**25 JANEIRO 2023** Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Número(s) Empresariais (igual(is) ou semelhantes):  
 SIM  NÃO

Processo em Ordem À decisão  
 \_\_\_\_\_  
 Data  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável

NÃO \_\_\_\_\_ Data Responsável
  NÃO \_\_\_\_\_ Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_  
 Data

Vogal Vogal Vogal  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 200

Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/049.840-0	MGE2300082329	26/01/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
029.879.226-55	ADRIANA ARISTIDES DE OLIVEIRA SANTOS MELO
815.860.941-49	ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ
012.049.036-62	CELSO AUGUSTO SANTOS DE MELO



### 3ª Alteração Contratual da Sociedade **CONFIANÇA EMPREENDEIMENTOS DIGITAL LTDA**

NIRE: 31210774920 – CNPJ: 26.768.764/0001-15

**ADRIANA ARISTIDES DE OLIVEIRA SANTOS MELO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1975, CPF 029.879.226-55, Carteira de Identidade MG-7.510.737, PC/MG, domiciliada e residente a Rua Doutor do Rosário, 965, Apto. 201, São Jose, CEP: 35600-000, Bom Despacho, MG.

**CELSO AUGUSTO SANTOS DE MELO**, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/12/1979, na cidade de Bom Despacho, MG, portador da Carteira de Identidade MG-10.489.581, expedida pela SSPMG e CPF: 012.049.036-62, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor do Rosário, 965, Apto. 201, São Jose, CEP: 35600-000, Bom Despacho, MG. (art. 997. I. CC/2002)

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **CONFIANÇA EMPREENDEIMENTOS DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.764/0001-15, com sede a Rua Dr. Miguel Gontijo, nº 70, Centro, Cep: 35600-000, Bom Despacho – MG, com contrato social registrado sob o NIRE nº 31210774920 em 28/12/2016, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### I – DA BAIXA DE FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Cidade de Pará de Minas – MG, à Rua Benedito Valadares, 381, Loja 3, Centro. CEP 35.660-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.768.764/0002-04 e NIRE nº 3190262211-6.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Cidade de Carmo do Parnaíba – MG, à Avenida Frei Gabriel, 38, Centro, CEP 38.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.768.764/0003-87 e NIRE nº 3190262212-4.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Cidade de Abaeté – MG, à Rua Dr. Antonio Amador, 206, Centro, CEP 35.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.768.764/0004-68 e NIRE nº 3190262213-2.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Cidade de Coromandel – MG, à Rua Dante Pereira, 301, São Domingos, CEP 38.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.768.764/0005-49 e NIRE nº 3190262214-1.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Cidade de Rio Parnaíba – MG, à Rua Capitão Franklin de Castro, 1183,



## 3ª Alteração Contratual da Sociedade **CONFIANÇA** **EMPREENDEIMENTOS DIGITAL LTDA**

NIRE: 31210774920 – CNPJ: 26.768.764/0001-15

Centro, CEP 38.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.768.764/0006-20 e NIRE nº 3190263251-1.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Cidade de Vazante – MG, à Avenida Paracatu, 264, Centro, CEP 38.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.768.764/0007-00 e NIRE nº 3190263252-9.

**CLÁUSULA SETIMA** – A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Cidade de Bambuí – MG, à Rua dos Expedicionários, 220, Centro, CEP 38.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.768.764/0008-91 e NIRE nº 3190263253-7.

**CLÁUSULA OITAVA** – A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Cidade de Morada Nova de Minas – MG, à Avenida Coronel Sebastião P. Magalhães e Castro, 273, Centro, CEP 35.628-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.768.764/0009-72 e NIRE nº 3190263254-5.

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Cidade de Campos Altos – MG, à Rua Tiradentes, 595, Centro, CEP 38.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.764/0010-06 e NIRE nº 3190263255-3.

### II – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Sociedade resolve alterar o endereço de sua matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.764/0001-15, e NIRE nº 31210774920, que passa a ser na **Avenida Pereira Barreto, 1395, Sala 33, Anexo 01, Paraíso, CEP 09190-610, Santo André – SP.**

### III – DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade resolve alterar o seu objeto social, que passa a ser: **TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICACAO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SUPORTE TECNICO. MANUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.**

### III – DO QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANA ARISTIDES DE OLIVEIRA SANTOS MELO**, detentora de 10.000 (dez mil) quotas de capital social, valor unitário R\$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### 3ª Alteração Contratual da Sociedade **CONFIANÇA EMPREENDEIMENTOS DIGITAL LTDA**

NIRE: 31210774920 – CNPJ: 26.768.764/0001-15

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Retira-se da sociedade o sócio **CELSO AUGUSTO SANTOS DE MELO**, detentor de 10.000 (dez mil) quotas de capital social, valor unitário R\$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Ingressa na sociedade o Sr. **ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade nº RG-000507161 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 815.860.941-49, residente e domiciliado na Rua Genni de Siqueira Moretti, 114, Jardim Terras de Santa Helena, Jacareí – SP, CEP 12.324-837.

#### IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A sócia retirante, **ADRIANA ARISTIDES DE OLIVEIRA SANTOS MELO**, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital, que perfaz o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ingressante **ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O sócio retirante, **CELSO AUGUSTO SANTOS DE MELO**, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital, que perfaz o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ingressante **ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

#### V – DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Com as alterações introduzidas pelas cláusulas anteriores, o capital social, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído:

**ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalente a 100% do capital social total.

#### VI – DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, que assinará pela empresa, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros. (Artigos 997, VI: 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

### 3ª Alteração Contratual da Sociedade **CONFIANÇA** **EMPREENDEMENTOS DIGITAL LTDA**

NIRE: 31210774920 – CNPJ: 26.768.764/0001-15

**Parágrafo único:** O Sócio **ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, terá direito à retirada a título de Pró Labore, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

#### VII – DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **SANTO ANDRÉ – SP**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade nº RG-000507161 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 815.860.941-49, residente e domiciliado na Rua Genni de Siqueira Moretti, 114, Jardim Terras de Santa Helena, Jacareí – SP, CEP 12.324-837.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **CONFIANÇA EMPREENDEMENTOS DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.764/0001-15, com sede a Avenida Pereira Barreto, 1395, Sala 33, Anexo 01, Paraíso, CEP 09190-610, Santo André – SP. (Art. 997, II. CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, dividido em **20.000 (Vinte Mil) quotas** de valor nominal **R\$ 1,00 (Um real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos Sócio:

**ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalente a 100% do capital social total. (art. 997. III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é: **TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.**

### 3ª Alteração Contratual da Sociedade **CONFIANÇA EMPREENHIMENTOS DIGITAL LTDA**

NIRE: 31210774920 – CNPJ: 26.768.764/0001-15

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, art.1057 CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, que assinará pela empresa, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo único:** O Sócio **ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, terá direito à retirada a título de Pró Labore, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 206

### 3ª Alteração Contratual da Sociedade **CONFIANÇA EMPREENHIMENTOS DIGITAL LTDA**

NIRE: 31210774920 – CNPJ: 26.768.764/0001-15

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro de SANTO ANDRÉ - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Bom Despacho – MG, 25 de janeiro de 2023.

ADRIANA ARISTIDES DE OLIVEIRA SANTOS MELO

CELSO AUGUSTO SANTOS DE MELO

ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 207

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/049.840-0	MGE2300082329	26/01/2023

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
029.879.226-55	ADRIANA ARISTIDES DE OLIVEIRA SANTOS MELO
815.860.941-49	ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ
012.049.036-62	CELSO AUGUSTO SANTOS DE MELO

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, CHARLES AURÉLIO GARCIA, com inscrição ativa no(s) CRC(MT) sob o nº 38298, expedida em 15/08/2011 inscrito no CPF nº 749.255.479-68, DECLARO, sob as penas da Lei nº 10.401/2002, em prejuízo das sanções administrativas e cíveis que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) são autêntico(s) e coincidem com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 6 páginas)

Bom Despacho/MG, 26 de janeiro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: CHARLES AURÉLIO GARCIA



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA - ME, de NIRE 3121077492-0 e protocolado sob o número 23/049.840-0 em 31/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10005718, em 01/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
815.860.941-49	ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ
029.879.226-55	ADRIANA ARISTIDES DE OLIVEIRA SANTOS MELO
012.049.036-62	CELSO AUGUSTO SANTOS DE MELO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
815.860.941-49	ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ
029.879.226-55	ADRIANA ARISTIDES DE OLIVEIRA SANTOS MELO
012.049.036-62	CELSO AUGUSTO SANTOS DE MELO

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
749.255.479-68	CHARLES AURELIO GARCIA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
749.255.479-68	CHARLES AURELIO GARCIA

Belo Horizonte, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2023, às 21:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da JUCEMG](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/049.840-0





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 20

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10005718 em 01/02/2023 da Empresa CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA - ME, Nire 31210774920 e protocolo 230498400 - 31/01/2023. Autenticação: 927E1DC64D3FFD24BBF-A60AF484671B2F34CDE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/049.840-0 e o código de segurança 2JR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

**CONFIANÇA**  
CERTIFICADORA

**CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**  
**(AR CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL)**  
CNPJ: 26.768.764/0001-15  
Avenida Pereira Barreto nº 1395, Sala 33 Anexo 01, Bairro: Paraíso  
CEP: 09.190-610, Santo André - SP  
licitacao@onlinesd.com.br  
Tel. (65) 2121-0860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 2024.04.30.3**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 231

**CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**  
**AR CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL**

CNPJ: 26.768.764/0001-15

NIRE: 35233542948

Inscrição estadual: 125.734.365.113

Inscrição municipal: 331094

Optante pelo simples:  SIM  NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006:  MEI  ME/EPP  Outros

Endereço: Avenida Pereira Barreto, Nº 1395, Sala 33 Anexo 01, Bairro: Paraíso, CEP:09.190.610, Santo André – SP

Tel. (65) 2121-0860

E-mail: licitacao@onlinesd.com.br

Dados bancários: Banco: Bradesco / Agencia: 2647 / Conta: 1679-9

**DECLARAÇÃO 6.1.5**

DECLARAMOS que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santo André/SP, 09 de maio de 2024

  
**PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
CPF 075.082.869-28  
RG 106168318



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 22

# ATA DA SESSÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 213 A

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.30.3**

Processo Administrativo Nº 2024.04.30.3

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 30/04/2024 09:52:27

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

07/05/2024 10:58:14 CADASTRO DE PROPOSTA CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA

07/05/2024 14:10:05 CADASTRO DE PROPOSTA AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

08/05/2024 08:28:18 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

08/05/2024 08:42:52 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes

08/05/2024 08:43:47 MENSAGEM CONDUTOR

Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos junto ao presente processo, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.

08/05/2024 08:43:56 MENSAGEM CONDUTOR

Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.

08/05/2024 08:44:04 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o licitante vencedor envie dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.

08/05/2024 08:44:12 MENSAGEM CONDUTOR

Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

08/05/2024 08:44:21 MENSAGEM CONDUTOR

Reiteramos que na formulação da proposta final, o vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

08/05/2024 08:44:28 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.

08/05/2024 08:44:35 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que, os participantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

08/05/2024 08:44:42 MENSAGEM CONDUTOR

O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

08/05/2024 08:44:49 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 16.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.

08/05/2024 08:45:01 MENSAGEM CONDUTOR

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

08/05/2024 08:45:08 MENSAGEM CONDUTOR

Boa sorte a todos.

08/05/2024 14:37:43 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde prezados licitantes.

08/05/2024 14:38:07 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**08/05/2024 14:40:40 MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos que, em virtude do horário, a sessão será suspensa, retomando amanhã quinta-feira (09/05/2024), às 09:00 horas, com a continuidade das fases processuais.

**08/05/2024 16:29:46 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA adicionou o arquivo e1c13ade299944b4b19226515c9f99b3.pdf aos documentos complementares.

**08/05/2024 16:33:07 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA adicionou o arquivo 35bfa80838bd466cb5b003ce47ded030.pdf aos documentos complementares.

**08/05/2024 16:35:05 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA adicionou o arquivo b7b1206f38784f6096f43a3ebfb07cb5.zip aos documentos complementares.

**09/05/2024 09:03:00 MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia senhores licitantes.

**09/05/2024 09:04:08 MENSAGEM CONDUTOR**

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo.

**09/05/2024 09:04:56 MENSAGEM CONDUTOR**

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

**09/05/2024 09:06:19 MENSAGEM CONDUTOR**

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 09h:04min:56seg, vindo a finalizar às 11h:04min:56seg.

**09/05/2024 09:06:28 MENSAGEM CONDUTOR**

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

**09/05/2024 09:06:35 MENSAGEM CONDUTOR**

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

**09/05/2024 09:06:44 MENSAGEM CONDUTOR**

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**09/05/2024 09:06:52 MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com o resultado.

**09/05/2024 09:07:06 MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**09/05/2024 11:35:10 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA adicionou o arquivo 0fc7036e0fbc4090bedffcec5850dcec.pdf aos documentos complementares.

**09/05/2024 11:35:20 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA adicionou o arquivo d29390cd78344e6bbacf2527b6a97179.pdf aos documentos complementares.

**09/05/2024 13:14:09 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA adicionou o arquivo c43b15721525408992e47fc2ee997e3a.pdf aos documentos complementares.

**09/05/2024 13:21:25 MENSAGEM CONDUTOR**

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**09/05/2024 13:21:40 MENSAGEM CONDUTOR**

O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

**09/05/2024 13:22:40 MENSAGEM CONDUTOR**

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 215

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

LOTE 1 - HOMOLOGADO  
Lote Único – Certificado Digital

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; acesso protegido por senha; chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 225,50	Valor Total: 451,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Renovação de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 179,80	Valor Total: 1.798,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONFIANCA EMPREENDIMENTOS	149 26.768.764/0001-15	2.251,24	2.249,00		Sim
2 AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	057 21.308.480/0001-22	2.912,00	2.250,00	0,04	Sim

DECLASSIFICADOS

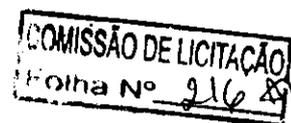
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/04/2024 09:52:26	PUBLICADO			
02/05/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/05/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
08/05/2024 08:35:56	DISPUTA			
08/05/2024 08:35:56	LANCE	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (PARTICIPANTE 057)		2.912,00
08/05/2024 08:35:56	LANCE	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 149)		2.251,24
08/05/2024 08:43:08	LANCE	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (PARTICIPANTE 057)		2.250,00
08/05/2024 10:33:10	LANCE	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 149)		2.249,00
08/05/2024 14:35:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
08/05/2024 14:35:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA				
08/05/2024 14:35:57	HABILITAÇÃO			
09/05/2024 09:07:48	MENSAGEM CONDUTOR			
A proposta final da empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.				
09/05/2024 09:08:32	MENSAGEM CONDUTOR			
Os documentos de habilitação da empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.				
09/05/2024 09:48:28	MENSAGEM CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE			
Bom dia				
09/05/2024 09:57:28	MENSAGEM CONDUTOR			
Bom dia				



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**09/05/2024 11:25:24 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 149: Informamos que, durante a análise aos documentos de habilitação da empresa arrematante, fora constatada a ausência das alterações contratuais anteriores ao ano de 2023, tal envio faz-se necessário visto que os balanços patrimoniais anexados foram protocolados na cidade de Bom Despacho, no Estado de Minas Gerais, entretanto, é possível observar que a Sede da Matriz está localizada na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo.

**09/05/2024 11:25:42 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 149: Sendo assim, solicitamos o envio das alterações contratuais anteriores ao ano de 2023 com a comprovação da existência sede no Estado de Minas Gerais.

**09/05/2024 11:26:02 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 149: O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas a contar do horário da convocação contida na mensagem anterior, sob pena de desclassificação.

**09/05/2024 11:34:11 MENSAGEM CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE**

Bom dia, vou anexar a nossa 3º alteração contratual onde mostra que tínhamos sede em Bom Despacho

**09/05/2024 11:34:26 MENSAGEM CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE**

A 3º alteração está consolidada

**09/05/2024 11:35:54 MENSAGEM CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE**

Anexamos todas as alterações contratuais (a 1º e a 2º está consolidada na 3º alteração)

**09/05/2024 11:52:42 MENSAGEM CONDUTOR**

Atestamos o recebimento via plataforma por parte da empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA referente a solicitação de diligência realizada por esta comissão, e os documentos serão analisados neste momento.

**09/05/2024 12:13:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo condutor.

**09/05/2024 12:15:33 MENSAGEM CONDUTOR**

A proposta final da empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

**09/05/2024 12:35:33 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 149: Prezado licitante, ainda referente aos documentos de habilitação, no rol de declarações não fora constatado Declaração de atendimento ao 6.1.5, alínea "a" (...)

**09/05/2024 12:35:54 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 149: Ou seja, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**09/05/2024 12:39:36 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 149: Sendo assim, solicitamos o envio dentro do prazo de 02(duas) horas, do referido documento, a contar da mensagem anteriormente postada.

**09/05/2024 13:05:24 MENSAGEM CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE**

Ok, estou anexando

**09/05/2024 13:19:51 MENSAGEM CONDUTOR**

Atestamos o recebimento via plataforma por parte da empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA referente a solicitação de diligência realizada por esta comissão.

**09/05/2024 13:21:08 MENSAGEM CONDUTOR**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

**09/05/2024 13:21:44 EM ADJUDICAÇÃO**

**13/05/2024 13:52:09 ADJUDICADO**

**13/05/2024 13:52:13 HOMOLOGADO**

  
CONDUTOR: LARA PEREIRA DE SOUSA



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 217A



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CNPJ: 07.977.420/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 218

## MAPA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 219

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.30.3**  
Processo Administrativo Nº 2024.04.30.3  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA  
Data de Publicação: 30/04/2024 09:52:27

TOTAL DO PROCESSO: **2.249,00**

**CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA** 26.768.764/0001-15 **2.249,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 149 Lance: 2.249,00 **Total: 2.249,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento).  
Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; acesso protegido por senha; chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.

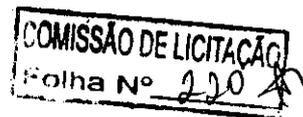
Quantidade: 2 Val. Ref.: 228,40 **Valor Unit.: 225,50** Total Item: 451,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Renovação de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento).  
Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 181,72 **Valor Unit.: 179,80** Total Item: 1.798,00

  
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



## - TERMO DE JULGAMENTO -

### Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.30.3

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.30.3, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.768.764/0001-15, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de maio de 2024.

Condutor, Iara Pereira de Sousa: \_\_\_\_\_

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: \_\_\_\_\_

Apoio, Romana Alves Santos: \_\_\_\_\_



## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.04.30.3, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.768.764/0001-15, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 13 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DO NORTE  
CNPJ: 07.971.811/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 222

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.30.3, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.768.764/0001-15. **Valor Total:** R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 13 de Maio de 2024.

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM**

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Andréa Maia Landim**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva Franca**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Darcya Alves Monteiro**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Luis Barbosa da Silva**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Philippe Agnis Pinheiro Barbosa**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

**AVISOS E EDITAIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Concorrência nº 2023.10.16.1.  
 Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria para supervisionar a execução das obras, ações ambientais e sociais das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 12.589.318,53 (doze milhões quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) e com nota final de 97,83 (noventa e sete vírgula oitenta e três) pontos, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços e o Laudo de Avaliação da Comissão Técnica Especial acostados aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 13 de maio de 2024.

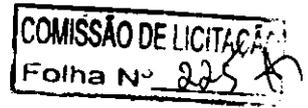
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.30.3, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.768.764/0001-15. Valor Total: R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 13 de Maio de 2024.

# Aviso de Contratação Direta nº 2024.04.30.3/2024

Última atualização: 13/05/2024



**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 30/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 02/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/05/2024 08:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000034/2024 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.274,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.249,00

Itens Arquivos Histórico

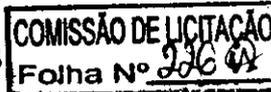
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; acesso protegido por senha; chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	2	R\$ 229,40	R\$ 456,80	
2	Renovação de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	10	R\$ 181,72	R\$ 1.817,20	



Comissão Permanente de Licitação &lt;cpl.pmjn@gmail.com&gt;

**CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.04.30.3**

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>  
Para: gerais.mep@gmail.com, docsassessoria@gmail.com

14 de maio de 2024 às 12:12

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Dispensa Nº 2024.04.30.3

Razão Social: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA  
CNPJ: 26.768.764/0001-15  
Endereço: Av. Pereira Barreto, 1395, Paraíso, Santo André/SP

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.04.30.3, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

**Comissão Permanente de Licitação**CPL/SEAD/PMJN [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **CONT CONFIANÇA - Dispensa Eletrônica nº 2024.04.30.3 - Certificado Digital - SEFIN.pdf**  
211K



**CONTRATO Nº 2024.05.14-0001**

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, estabelecida na Av. Pereira Barreto, 1395, Paraíso, Santo André - SP, Contato: (65)2121-0860 e E-mail: licitacao@onlinesd.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.768.764/0001-15, neste ato representada por Priscila Consani das das Mercês Oliveira, portador(a) do CPF nº 075.082.869-28, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.30.3, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Único - Certificado Digital						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; acesso protegido por senha; chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	UND	2	SERV	225,500	451,00
0002	Renovação de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	UND	10	SERV	179,800	1.798,00
						<b>2.249,00</b>

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33904000

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

#### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.



8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

10.22 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo estes serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a execução de responsabilidade da empresa Contratada.



10.23 - Os serviços deverão ser executados no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

10.24 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

10.24.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.25 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

10.26 - Caso a Administração venha optar por entrega programada, a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos serviços/produtos/materiais.

10.27 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

10.27.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/produtos com a especificação;

10.27.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços/produtos, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 235

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de Maio de 2024.

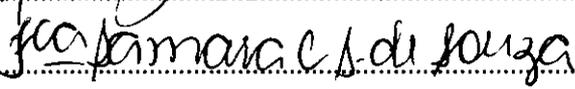
  
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

**CONTRATANTE**

PRISCILA CONSANI Assinado de forma digital por  
DAS MERCES PRISCILA CONSANI DAS MERCES  
OLIVEIRA:07508286928 OLIVEIRA:07508286928  
Dados: 2024.05.14 11:32:19  
-04'00'

CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  CPF 03614394340  
2.  CPF 83536337367

# Contrato nº 2024.05.14-0001/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 236/11

Última atualização: 16/05/2024

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.04.30.3 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 16/05/2024 **Data de assinatura:** 14/05/2024 **Vigência:** de 14/05/2024 a 14/05/2025

**Id contrato PNCP:** 07974082000114-2-000022/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** [07974082000114-1-000034/2024](#)

## Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA **CNPJ/CPF:** 26.768.764/0001-15 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.05.140001.pdf	16/05/2024	Contrato	

Exibir 11 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contratação pública. Para mais informações, consulte o edital e o contrato. O presente documento é de uso exclusivo do usuário e não pode ser reproduzido ou divulgado sem a devida autorização. Qualquer violação será considerada crime e passível de punição legal.

SE: <http://portal.nacionaldecontracoes.gov.br>

CPF: [portal.nacionaldecontracoes.gov.br](http://portal.nacionaldecontracoes.gov.br)

PNCP: [portal.nacionaldecontracoes.gov.br](http://portal.nacionaldecontracoes.gov.br)

## AVISOS E EDITAIS

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.05.14-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.04.30.3. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.764/0001-15. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Priscila Consani das das Mercês Oliveira.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2024.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Concorrência Eletrônica nº 2024.04.18.2. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final da Concorrência Nº 2024.04.18.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 classificado(a) no(s) Lote Único - Reforma e ampliação do Mercado, no valor global de R\$ 7.530.403,64 (sete milhões quinhentos e trinta mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de Maio de 2024, Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.05.16.1. A Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento

dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.05.16.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização da manutenção das instalações do Parque de Vaquejada Padre Cicero, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 22 de maio de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 16 de maio de 2024. Iara Pereira de Sousa - Agente de Contratação do Município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 237

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2024.05.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de material permanente, equipamentos e instrumental de uso Odontológico, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Juazeiro do Norte -CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de maio de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de maio de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.07.1,